

2.445

LEI Nº 2.445, DE 26 DE MAIO DE 1993.

"**Concede aumento aos funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu e dá outras providências.**"

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGÍTIMOS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica majorado para CR\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) o PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO.

Art. 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o reajuste de 94% (noventa e quatro por cento) incidente sobre o valor de janeiro de 1993, extensivos aos Inativos e Pensionistas.

Art. 3º - Fica majorado em 94% (noventa e quatro por cento) os valores contidos nos artigos 3º - 4º - 5º - 9º e 10 da Lei nº 2.395/93.

Art. 4º - Fica majorado para CR\$ 19.819.800,00 os vencimentos e salários dos Arquitetos e Engenheiros, ficando excluído do artigo 3º

Art. 5º - Fica majorado para CR\$ 9.909.900,00 (nove milhões, novecentos e nove mil e novecentos cruzeiros) os valores dos vencimentos e salários de Administrador, Assistente Social, Contador, Estatístico, Nutricionista, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Psicólogo, Médico, Dentista e Fisioterapeuta, ficando excluído do artigo 3º.

Art. 6º - Fica majorado para CR\$ 6.606.000,00 (seis milhões seiscentos e seis mil cruzeiros) o valor do vencimento e salário do Técnico em Radiologia, excluído do artigo 3º.

Art. 7º - Fica majorado em 94% (noventa e quatro por cento) o Cargo de Procurador Geral, Secretários, Cargos em Comissão e Funções Gratificadas.

Art. 8º - Fica concedido aos Procuradores e Advogados, um Abono de natureza compensatória concedido no artigo 13 da Lei 2.386, de 28.01.93, a partir da vigência da presente Lei.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de maio de 1993, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 26 DE MAIO DE 1993.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
Prefeito

PROJETO Nº 68 / 93.
Mensagem nº 12 / 93.
Publicado 27 / 05 / 93.
Journal de Hoop.

CORREÇÃO

Na Lei nº 2.445/93 de 26 de maio de 1993.

ONDE SE LÊ : Nos artigos 4º, 5º, 6º, excluir do artigo 3º
LEIA - SE : Excluir do artigo 2º

Em, 27.05.93

LEI

HORA 7H

Na Portaria nº 2.445, de 26 de maio de 1993.

ONDE SE LÊ : Art. 2º - Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o reajuste de 94% (noventa e quatro por cento) incidente sobre o valor de janeiro de 1993, extensivos aos Inativos e Pensionistas.

LEIA SE : Fica concedido aos funcionários e servidores da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, o reajuste de 94% (noventa e quatro por cento) incidente sobre o valor de MARÇO de 1993, extensivos aos Inativos e Pensionistas.

Em, 28.05.93